



TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA
ATRAVÉS DE RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica, através de recurso financeiro proveniente de emenda parlamentar, pela Secretaria Municipal de Saúde em Senhor do Bonfim - BA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre-nos destacar que será realizado um novo certame visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de suprir as demandas das Secretarias do Município de Senhor do Bonfim. Tal medida se faz necessária em razão do fracasso em alguns itens do certame anterior, conforme resultado homologado, anexo a este estudo, e em consonância com o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 0034/2025.

2. 2. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Nº Item Ordem	Nº item fracassado no PE 009/2025	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, tipo SPLIT HI-WALL 12.000 Btus. Aparelho com as seguintes características: Controle Remoto sem fio, voltagem 220 volts, cor branca, eficiência energética de classe A, eliminador de vírus contaminantes biológicos, retentor de partículas de poeira, ajustes automáticos velocidade de ventilação, compressor rotativo, modos de refrigeração refrigerador e climatizador automático, condensadora (Externa) e evaporadora (Interna); Direcionadores de ar Multidirecional Cima/Baixo e Esquerda e Direita, Filtro Autolimpante, Modo Silencioso, Automático, Turbo e Timer 24 Horas, Gás Ecológico, Tubulações Específicas, Cabo Pp, e Isolamento Entre Unidade Condensadora e Unidade Evaporadora de no mínimo 3 (Três) Metros, Voltagem 220 Volts.	UNIDADE	20
2	3	ARMÁRIO VITRINE, de uso hospitalar, com 2 portas superiores, 3 prateleiras internas,	UNIDADE	3



		laterais e frente em vidro, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, 2 portas.		
3	6	CADEIRA DE RODAS, para adultos, confeccionada em aço tubular metálica com duplo X tubular central, pintura eletrostática, dobrável em X, braços bilaterais escamoteáveis com protetor lateral de roupa incorporado, apoio de pés com altura ajustável, dobrável, removíveis a 90 graus, com sistema de travamento lateral, apoio sural tipo almofada ou faixa para panturrilha. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono, nylon ou alumínio de 3/4 polegada de diâmetro com acabamento em pintura eletrostática, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo removível tipo " Quick release" com diâmetro entre 12 a 15 mm. Rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de até 6 polegadas, pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon, fixado em cubos dianteiro com eixo vertical posicionados com cubos de rolamento. Freio de alumínio bilateral ajustável, que permite a regulagem, com acionamento das travas para trás. Placa de fixação das rodas traseiras, com sistema que permita a regulagem de altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização ou posteriorização da mesma em até 6 posições distintas. Assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência ou courvin, acompanhando uma almofada ortopédica, com 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido com velcro para fixação, manoplas emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros.	UNIDADE	4
4	7	CADEIRA ISO FIXA POLIPROPILENO, Empilhável, na Cor Azul. Informações Técnicas Assento: Polipropileno Injetado. Dimensões: Largura X Profundidade - 46 cm x 40 cm Encosto- Polipropileno Injetado- Dimensões: Altura x largura - 24 cm x 46 cm Base Fixa- Estrutura: Aço tubo redondo 7/8- Pés: 4 Pés Revestimento- Pintura da estrutura: Epóxi- Assento e Encosto em polipropileno (PP)- Modelo Anatômico- Cor:	UNIDADE	30



		Azul.		
5	8	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA Kit Completo. Carrinho Funcional, possuindo abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, proporcionando maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios de uma só vez. Acompanha: 1 carrinho funcional de limpeza; 1 balde espremedor; 1 placa de sinalização "Piso Molhado"; 1 pá plástica para lixo; 1 Mop Pó 60cm; 1 Mop Úmido Cru (340g); 1 Saco De Vinil com Capacidade de 100kg. Material de Confeccção: Polipropileno.	UNIDADE	5
6	9	ESCADA , uso hospitalar, de 2 degraus, em estrutura tubular, piso em aço pintado, na cor branca, coberto com borracha antiderrapante e pés protetores de borracha.	UNIDADE	20
7	10	LIXEIRA - Com tampa, capacidade para 20 Litros, em Polietileno de Alta Densidade, com pedal em metal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: Nome ou CNPJ do Fabricante, Marca do Produto e Capacidade. Atender A(S) Norma(S) Da ABNT Vigente(S).	UNIDADE	30
8	11	LONGARINA , de 3 lugares, espaldar médio, assento e encosto em concha única em resina de poliéster ou estrutura em aço com reforço soldado no sistema de solda Mig, almofadas em espuma de poliuretano injetada com no mínimo de 50mm de espessura, revestido em vinil na cor padrão da unidade, estrutura em aço oval com as dimensões de 30 x 60 mm, as bases dos pés da longarina, com 660 mm de comprimento e características autoportante, revestimento em polipropileno e sapatas reguladoras de nível em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR 17, do Ministério do Trabalho, e normas ABNT vigentes.	UNIDADE	20



9	13	QUADRO AVISOS Material: Cortiça, Comprimento: 90 Cm, Largura: 120 Cm, Finalidade: Mural, Material Moldura: Madeira, Características Adicionais: Feltro Verde, Formato: Retangular, Revestimento: Cortiça.	UNIDADE	4
10	15	VENTILADOR TETO Material Corpo: Policarbonato, Material Pás: Policarbonato, Capacidade Ventilação: 15,9 M2, Rotação Máxima: 1.410 Rpm, Características Adicionais: Sem Luminária, Potência: 160 W, Tensão: Bivolt.	UNIDADE	15
11	18	FOCO Tipo: Clínico, Portátil, Lâmpada/Vida Útil: Led Min 20.000 H, Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux, Altura: Altura Ajustável, Estrutura 1: Haste Rígida e Parte Superior Flexível Cromadas, Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios.	UNIDADE	10
12	19	MACA FIXA HOSPITALAR, dimensões mínimas de 1900 x 600 x 800mm, leito fixo, estofado, revestido em courvin e cabeceira estofados revestido em courvin reforçado na cor padrão da unidade; cabeceira regulável através de cremalheiras; estrutura em tubo em aço inoxidável redondo; base em aço inoxidável; pés com ponteiros; grades laterais de abaixar escamoteáveis em aço inoxidável; suporte para lençol descartável; suporte de soro retirável em aço inoxidável com 2 ganchos.	UNIDADE	14
13	20	MESA DE MAYO, estrutura confeccionada em armação tubular em aço inoxidável, AISI 304, altura regulável por rosetas com 3 pés, 3 rodízios giratórios de 2", acompanha bandeja em aço inoxidável com medidas de 49 x 33 x 1,5cm, altura máxima de 1,25m e mínima de 0,87m.	UNIDADE	5
14	21	NEBULIZADOR, TIPO CENTRAL Mín.4 Saídas, 4 Fluxômetros, Filtro, Acessórios 10 cj Completos Adulto e 10 Pediátricos, Tensão Alimentação 110/220 V, Característica Adicionais Compressor Isento de Óleo, 1/4hp.	UNIDADE	2
15	23	SUPORTE PARA SORO, em aço inoxidável AISI	UNIDADE	10



		304, tubo de 1 polegada altura regulável mínima de 1,40 m e máxima de 2,0 m, com quatro ganchos, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios giratórios e esféricos de 02 polegadas, resistente a alta carga de peso.		
16	24	DESTILADOR DE ÁGUA, Modelo: Bancada, Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática, Cor: Branco, Material Caldeira: NA, Revestimento Caldeira: N/A, Material Coletor Vapor: N/A, Material Cúpula: N/A, Capacidade Reservatório Água: 4 L, Capacidade Destilação: 3,8 Litros Por Hora, Pureza Água Entrada: N/A, Pureza Água Saída: NA, Tensão: 220/127 V, Potência: 500 ~ 750 W, Altura: 30 ~ 40 Cm, Largura: 20 ~ 30 cm, profundidade: 20 ~ 30 cm, forma. Fornecimento: unidade.	UNIDADE	5
17	25	AUTOCLAVE, Tipo: horizontal com duas bandejas em aço inoxidável material externo, câmara: aço inox aisi 304, temperatura trabalho: 121 a 134°C, capacidade: até 75 l, pressão processo: 1kgf/cm ² a 3 kgf/cm ² , tensão: 127/220 v, material interno câmara: aço inoxidável, tipo porta: com trava, acionamento: automático, ciclos: 2 ciclos de esterilização, comando: painel frontal de membrana.	UNIDADE	2
18	27	OFTALMOSCÓPIO, direto, conjunto para diagnóstico, constando de no mínimo as seguintes características: disco de abertura com no mínimo seis posições e 20 lentes de focalização com uma faixa de - 25 a +40 dioptrias, no mínimo; filtros para redução de reflexos da córnea, controle manual de iluminação; Possuir iluminação halógena e dispositivo protetor contra infiltração de poeira e mostrador iluminado. Alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas. Acessórios básicos: Carregador de baterias (se for o caso do equipamento ofertado); Acompanha todo o conjunto um estojo tipo maleta para transporte e 04 (quatro) lâmpadas extras.	UNIDADE	10
19	28	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA de Madeira - Régua Antropométrica Pediátrica constituída em	UNIDADE	8



		marfim, medindo 1 metro de comprimento e Mandíbula Retrátil, contendo marcação em milímetros. Indicado para medir crianças; Possui escala de 1 metro em ambos lados da régua permitindo medir a criança em qualquer direção; possui marcado removível.		
20	29	DETECTOR FETAL do tipo portátil, Ajuste: Ajuste Digital e Tela Gráfica, Material: Gabinete Plástico, Tipo de Análise: Ausculta BCF, Fluxo Sanguíneo Placenta e Cordão, Faixa Medição: BCF Até cerca 200 BPM, Frequência: até cerca 2,2 Mhz, Fonte Alimentação: À Bateria, componentes: C/ Alto Falante, Transdutor, outros componentes: Entrada Auxiliar.	UNIDADE	6
21	30	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, com leito em aço inoxidável AISI304, estrutura tubular, com assento móvel, leito estofado e revestido em courvin, dividido em duas seções; movimento angular (dorso, assento e perneira); estrutura tubular em aço inoxidável com no mínimo 01 polegada de diâmetro ou seção equivalente; pés protegidos com ponteiros de borracha, equipada com porta coxas em alumínio e pernas revestidas em poliuretano injetado; com balde e gaveta em aço inoxidável; par de estribos de altura regulável, com estrutura em aço inoxidável; capacidade mínima para suportar peso de no mínimo 200 Kg e com dimensões de 1,80m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,80m (altura), podendo variar em +/- 5%, colchonete em poliuretano injetado dividido em 2 partes de acordo com as partes da mesa; com sistema de encaixe para fixação do leito.	UNIDADE	2
22	31	ESTABILIZADOR Tensão Alimentação Entrada: 115/127/220 V, Características Adicionais: Mínimo de conexões de saída: 5, Tomadas NBR 14136, Tipo: Nobreak Senoidal, Tensão Saída: 115V, Fator Potência: 0,5, Capacidade Nominal: 1500 Va, Tipo Onda: Senoidal.	UNIDADE	15
23	34	CILINDRO DE OXIGÊNIO 5L em alumínio com a capacidade de 5 Litros fornecido vazio,	UNIDADE	8



		desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos. Acompanha válvula reguladora para cilindro com fluxômetro, desenvolvida em metal cromado, resistente e de alta qualidade. Informações Adicionais: - 1 Cilindro de 5 litros em alumínio - Capacidade: 0,68M³ (Metro Cúbico) - sem carga - 1 Válvula reguladora com fluxômetro - Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kgf/cm²) - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT medidas aproximadas do produto: Altura 73 cm Largura 28 cm Comprimento 11 cm Peso 4,700 Kg.		
--	--	---	--	--

2.3. A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.4. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.4.2. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almojarifado da Saúde, localizado na Rodovia Lomanto Junior, BR 407 - nº 1786 – Bairro Populares – Senhor do Bonfim – BA – CEP 48.970-000, próximo à rodoviária; ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.4.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.4.4. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;

2.5. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as normas das agências reguladoras.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438 de 18 de dezembro de 2023.

2.8. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses, contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.9. A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
(x) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento licitatório visa atender para melhoria do funcionamento das Equipes de Saúde da Atenção Básica a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, através de recurso financeiro aportado na LOA/2024, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 4365, na ação 3351 - Apoio financeiro ao Aparelhamento de Unidade de Saúde, sendo o valor recebido pelo município de Senhor do Bonfim - BA o de R\$244.760,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais), e na eventual necessidade de complemento haverá contrapartida do município.

3.2. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as equipes de saúde da Atenção Básica se justifica por várias razões fundamentais:

3.2.1. Necessidade Estratégica da Contratação

A aquisição visa modernizar e estruturar os ambientes de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais e atendimento aos pacientes. Os principais objetivos incluem:

- Aumentar a eficiência e qualidade do atendimento nos estabelecimentos de saúde
- Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde
- Fortalecer a infraestrutura do Sistema Único de Saúde (SUS)

3.2.2. Fundamentos Legais e Constitucionais

A contratação está fundamentada em princípios constitucionais, especialmente o Artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Isso implica na necessidade de:

- Implementar políticas sociais e econômicas para redução de riscos de doenças
- Promover o acesso universal às ações e serviços de saúde
- Garantir a proteção e recuperação da saúde da população

3.2.3. Resultados Pretendidos

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes busca alcançar:

- Melhoria da capacidade de atendimento das equipes de saúde
- Aumento da eficiência nos serviços prestados aos usuários do SUS
- Promoção de acessibilidade e conforto para pacientes e profissionais



3.3.4. Importância Operacional

Os equipamentos são essenciais para:

- Execução de atividades com qualidade, eficiência e rapidez
- Atendimento das demandas atuais e futuras dos usuários do sistema de saúde
- Suporte direto às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde

3.3.5. Necessidade de Equipamentos

- As UBS frequentemente carecem de equipamentos e materiais que são essenciais para o seu funcionamento eficaz. A aquisição visa suprir essas lacunas, promovendo um atendimento mais eficiente e satisfatório à população.

3.3.6. Recursos Disponíveis

- A destinação de emendas parlamentares específicas para a saúde pública permite que os municípios realizem essas compras, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade.

3.3.7. Alinhamento com Políticas Públicas

- A aquisição está em conformidade com a Constituição Federal, que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado.

3.3. A contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo um processo sistemático e planejado de melhoria da infraestrutura de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.



4.2. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

4.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

4.4. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

4.5 Em relação à qualidade, os materiais devem ser produzidos com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar o uso constante e o manuseio dos pacientes. Além disso, devem ser livres de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, como chumbo, ftalatos e formaldeído. É importante que os produtos sejam fabricados de acordo com as normas técnicas e padrões de segurança vigentes.

4.6 Além dos requisitos de qualidade e segurança, é importante que materiais sejam adequados para os pacientes como solicitado na descrição dos itens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação dos itens descritos neste Termo de Referência para atender as demandas da Secretaria de Saúde no Município de Senhor do Bonfim, na quantidade descrita no item 2, por 12 meses (podendo haver prorrogação por igual período), por meio de processo licitatório na modalidade Pregão para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração e em cumprimento ao quanto estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

5.2. O principal objetivo é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que atendam às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esses itens são essenciais para garantir um atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e estão alinhados com as diretrizes do Ministério da Saúde, conforme evidenciado por emendas parlamentares destinadas a fortalecer a infraestrutura de saúde municipal.

5.3. Descrição da Solução

A solução proposta envolve a realização de uma licitação para a compra dos equipamentos e materiais permanentes. Os principais passos incluem:



5.3.1. Levantamento das Necessidades: Identificação dos itens necessários para o funcionamento das UBS.

5.3.2. Elaboração do Edital: Criação do edital de licitação que contenha todas as especificações técnicas, prazos e condições de entrega.

5.3.3. Pesquisa de Preços: Realização de uma pesquisa rigorosa para garantir que os preços sejam competitivos e justos.

5.3.4. Seleção do Fornecedor: Escolha do fornecedor com base na proposta mais vantajosa, respeitando as normas legais aplicáveis.

5.4. Considerações Finais

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é uma ação estratégica que não apenas melhora a infraestrutura das unidades de saúde, mas também contribui para a satisfação da população com os serviços públicos. A implementação desse processo deve ser acompanhada por um planejamento cuidadoso e uma gestão eficaz dos recursos disponíveis, garantindo assim o sucesso das iniciativas voltadas à saúde pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme item 5.1 deste Termo de Referência;

6.1.1. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rodovia Lomanto Junior, BR 407 - nº 1786 – Bairro Populares – Senhor do Bonfim – BA – CEP 48.970-000, próximo à Rodoviária, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar **será de 15 (quinze) dias úteis.**

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cidade sem fim

SECRETARIA
DE SAÚDE

devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 3 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- a) Quando o item adquirido necessitar de garantia, o prazo de será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Fabiane Alves Lima, Coordenadora do Almoxarifado da Saúde/ Matrícula 5544 - Decreto 165/2025** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato, a servidora: Sra **Rosângela Cássia C. Barreto, Decreto 264/2025, matrícula 5873**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



- pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- I. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;
- II. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;
- III. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
 2. o prazo de validade;
 3. a data da emissão;
 4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 5. o período respectivo de execução do contrato;
 6. o valor a pagar; e
 7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem faz bem!

SECRETARIA
DE SAÚDE

- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

7.2. O regime de execução da Ata por registro de Preços, será fornecimento por entrega parcelada conforme requisição.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;

i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de fornecimento de materiais da esfera descrita nesse objeto (detalhados na tabela em anexo).

b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;

d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.

e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.

f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.



7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. No procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO/FECHADO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,



bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Caso seja escolhida a modalidade Dispensa, será adotado os critérios estabelecidos no Art. 75 e seus incisos e parágrafos.

7.7.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.7.4. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

7.7.5. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2025, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação e Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, exceto nos casos de critério de julgamento por maior desconto, onde o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.4. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;



9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

9.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cidade de Senhor do Bonfim

**SECRETARIA
DE SAÚDE**

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I - Dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Anexo II - Cotação em Banco de Preços

Anexo III - Plano de Trabalho

Anexo IV - Termo de Convênio

Anexo V - Extrato da Publicação

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Senhor do Bonfim, Bahia, 13 de maio de 2025.

Elaborado por:

Nayane Carvalho Maciel
Diretora Administrativa
Secretaria de Saúde
Decreto 262/2025
Matrícula 5800